Nos termos da Lei n° 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e arts. 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as partes a seguir nomeadas, resolvem:

EMPREGADOR

Razão Social: **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC**
Entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, com sede central à:
Endereço: **RUA 13 DE MAIO, 97 - CENTRO - Itajaí - SC CEP: 88301550**
Fone: **4733490101**
CNPJ/MF: **04310564000343** Inscrição Estadual: **Isenta** Inscrição Municipal: **Isenta**
Representado por: **Marcelo Firmino Vaz** Cargo: **Superintendente Executivo**

ADOLESCENTE APRENDIZ

Nome: **JOÃO LUCAS SÁ DE OLIVEIRA** Código: **1176095**
Endereço: **RUA 406 A, 606 - CASA - MORRETES - Itapema - SC CEP: 88220000**
RG: CPF: **11476289980** CTPS nº: Série: UF:

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM

Razão Social: **CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** UCA: **78902** CNPJ/MF: **13501187001120**
Inscrição Estadual: **isenta** Atividade Econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**
Endereço: **AV. NEREU RAMOS, 3141 - LOJA - CENTRO - Itapema - SC CEP: 88220000**, Fone: **4733687272**
Representado por: **RODRIGO ANTONIO SOUZA SILVEIRA** Cargo: **GERENTE**
Neste ato designada simplesmente "UCA".

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

Neste ato designada simplesmente O presente contrato de aprendizagem tem por objetivo viabilizar a formation técnico-profissional metódica do adolescente aprendiz, no ambiente de aprendizagem/trabalho, compreendendo-se teoria e prática.

CLÁUSULA 2ª - DO PROGRAMA E ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM

O Programa CIEE Aprendiz, designado **APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL EM LOGISTICA E OPERAÇÕES** foi elaborado de acordo com a Lei n° 10.097/2000 e Decreto n° 9.579/18, Portaria n° 3.872/25 e demais normas legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: A unidade concedente de aprendizagem, desenvolverá tarefas de prática profissional em ambiente compatível com a idade do aprendiz, em atendimento ao Decreto n° 6.481/2008.
Parágrafo Segundo: As atividades práticas do aprendiz na UCA, serão desenvolvidas conforme curso **APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL EM LOGISTICA E OPERAÇÕES**, que contemplam os CBOs: **conferente mercadoria (exceto carga e descarga) (4141-20); estoquista (4141-25); expedidor de mercadorias (4141-35); auxiliar de logística (4141-40)**.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ADOLESCENTE APRENDIZ

Compete ao Aprendiz no exercício de suas atividades:

a. Exercer com zelo e diligência, as tarefas necessárias a sua formação técnico-profissional programada, através de atividades teóricas e práticas;

b. Cumprir as normas disciplinares de segurança, os regulamentos internos de trabalho, avisos, circulares, instruções e as ordens de serviço;

c. Não negociar por conta própria ou alheia e não prestar serviços a terceiros, sem permissão escrita da unidade concedente de Aprendizagem e entidade concedente de experiência prática;

d. Não realizar compensação de horas e/ou banco de horas e/ou hora extra;

e. Devolver todo e qualquer documento e/ou material pertencente ao empregador ou a unidade concedente de aprendizagem que até então, se encontra em seu poder;

f. Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares, promovidos pelo empregador;

g. Sempre que solicitado, apresentar ao empregador e/ou ECEP, documentos comprobatórios da situação escolar;

h. Comunicar o empregador e/ou ECEP quando atingir 24 (vinte e quatro) anos;

*A idade máxima de 24 (vinte e quatro) anos é condição de extinção automática do contrato de aprendizagem, não se aplicando tal critério às pessoas com deficiência.

i. Comunicar o empregador e/ou ECEP em caso de infrequência ou abandono escolar que acarrete a perda do ano letivo, caso não tenha concluído o Ensino Médio;

j. Permanecer matriculado e assíduo no ensino regular e com aproveitamento, caso não tenha concluído o Ensino Médio.

CLÁUSULA 4ª - DOS BENEFÍCIOS DO ADOLESCENTE APRENDIZ

a. Vale transporte, para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade em que houve comparecimento;

b. As férias do APRENDIZ serão definidas em consonância com o Programa de Aprendizagem, no caso de aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos, deve coincidir, obrigatoriamente, com um dos períodos de férias escolares. Para o aprendiz com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, deve coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

Parágrafo único: Ao aprendiz é permitido o parcelamento das férias, nos termos do art. 134 da CLT.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM

1. Oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do art. 405 da CLT;

2. Designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;

3. Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária ou compensações;

4. Informar ao CIEE, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino médio;

5. Informar e solicitar a manifestação expressa do CIEE/SC, quando for identificada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E JORNADA DE APRENDIZAGEM

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente contrato será de **23/11/2026** até **21/11/2028** - 24 meses de contrato - 4 horas diárias com duração prevista em 24 meses.
Parágrafo Segundo: O desligamento do aprendiz ocorrerá ao término do contrato de aprendizagem, podendo ser antecipado nas seguintes hipóteses:

a. Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pelo CIEE;
b. Falta disciplinar grave;
c. Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
d. A pedido do aprendiz;
e. Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz;
f. Morte do empregador constituído em empresa individual;
g. Rescisão indireta;
*Aplica-se o art. 479, da CLT, às hipóteses das letras "E", "F" e "G" acima descritas.
Parágrafo Terceiro: A carga horária de aprendizagem totaliza 1.840 (mil oitocentas e quarenta) horas, sendo:
I - 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas de atividades práticas a serem cumpridas nas dependências do empregador/empresa: Segunda, quarta, quinta e sexta das 8:00 às 12:00 horas, com total de 20 horas semanais. ;
II - 400 (quatrocentas) horas de atividades teóricas todas as terças-feiras das das 8:00 às 12:00 horas.
Parágrafo Quarto: Será realizada uma formação inicial de 10 (dez) dias consecutivos (40 horas) antes do aprendiz ser encaminhado para a prática profissional na empresa, em atendimento ao Decreto 9.579/18 e Portaria 3.872/23 do MTE.
Parágrafo Quinto: É vedada a prorrogação e compensação da jornada de trabalho.

CLÁUSULA 7ª - DA REMUNERAÇÃO DO ADOLESCENTE APRENDIZ

a. O APRENDIZ receberá R$ 1.001,00 (Um Mil e Um Reais) de salário, por Mês integralmente trabalhado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA 8ª - DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

a. O CIEE/SC realizará, sempre que necessário, acompanhamento mensal e especial do aprendiz;

b. Semestralmente o CIEE/SC realizará com os aprendizes e seus supervisores na empresa Unidade Concedente;

c. O CIEE/SC manterá banco de dados com os registros sobre o acompanhamento do desempenho e resultados das avaliações do adolescente;

d. O CIEE/SC observará as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho e demais normas trabalhistas.

CLÁUSULA 9ª - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O APRENDIZ / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) de que seus dados pessoais serão tratados pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de protection de dados pessoais em vigor, autorizando, neste ato, a realizar todas as ações relacionadas a seu CONTRATO DE APRENDIZAGEM, bem como se compromete, neste ato, a proteger a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderá acarretar a sua responsabilização.

CLÁUSULA 10ª - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

O(a) APRENDIZ / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site www.ciee.sc/CodigoEtica.

CLÁUSULA 11ª - DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

O(a) APRENDIZ / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) e de acordo com todas as disposições da Politica de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizadas no site www.ciee.sc/DocumentosLGPD.

ITAJAÍ, 16 de Novembro de 2026

_____	_____
EMPREGADOR (carimbo e assinatura)	ADOLESCENTE APRENDIZ (assinatura)
_____	_____
Unidade Concedente de Aprendizagem (carimbo e assinatura)	Responsável pelo Adolescente Aprendiz (assinatura)
_____	_____
Testemunha 1 CPF: _____	**Testemunha 2** CPF: _____

MOD. TCA - CIEE Empregador - ® Direitos Reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização formal do CIEE/SC. 9

ITAJAÍ
Declaração de Matrícula
Programa de Aprendizagem

ITAJAÍ, 16 de Novembro de 2026

Declaramos para devidos fins que o adolescente **JOÃO LUCAS SÁ DE OLIVEIRA** está devidamente matriculado no curso **APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL EM LOGISTICA E OPERAÇÕES** do Programa CIEE Aprendiz do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC sob o Nº de Matrícula **91165**, de acordo com a Lei 10.097/2000 e seu decreto 9.579/18. Estando contratado em caráter de aprendizagem por tempo determinado **23/11/2026 a 21/11/2028** na **CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** CNPJ **13501187001120**, sito à AV. NEREU RAMOS, 3141 - LOJA - CENTRO - Itapema - SC CEP: 88220000. Informamos ainda, que a matrícula será automaticamente cancelada ao término do contrato ou após um comunicado oficial da empresa em casos de rescisão antecipada, de acordo com a Lei Federal n° 10.097/00, Decreto n° 9.579/18 e Portaria n° 3.872/23 do MTE.

ITAJAÍ - CIEE/SC
Matrícula Realizada por: LUCAS AUGUSTO CAVALCANTI SILVA
Fone: 4733490101

Clicksign 81f70644-5e88-4543-a6e9-06057ca46c6f

JOAO-LUCAS-SA-DE-OLIVEIRA_CASAS-DA-AGUA-_TCA_91165.PDF

Documento número #81f70644-5e88-4543-a6e9-06057ca46c6f

Hash do documento original (SHA256): 28b89fdabd255ea409111a4b51ad3bad6fe649f6db4496348a2d96f5e6f26e2e

Assinaturas

MARIA FÁTIMA DE ALMEIDA LEITE
CPF: 893.260.409-68
Assinou em 16 nov 2026 às 10:33:38

MICHELE MARTINS BOKORNY
CPF: 118.059.089-95
Assinou em 16 nov 2026 às 10:05:53

JOÃO LUCAS SÁ DE OLIVEIRA
CPF: 114.762.899-80
Assinou em 16 nov 2026 às 09:53:20

ANE CAROLINE SÁ DA ROSA
CPF: 093.203.919-71
Assinou em 16 nov 2026 às 10:12:35

Log

16 nov 2026, 09:32:28	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número 81f70644-5e88-4543-a6e9-06057ca46c6f. Data limite para assinatura do documento: 13 de fevereiro de 2027 (09:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 nov 2026, 09:32:30	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: CREDIARIO.F26@CASASDAAGUA.COM.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA FÁTIMA DE ALMEIDA LEITE.

16 nov 2026, 09:32:31	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: MICHELE.BOKORNY@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MICHELE MARTINS BOKORNY.
16 nov 2026, 09:32:31	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: ANESATEC@GMAIL.COM para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO LUCAS SÁ DE OLIVEIRA.
16 nov 2026, 09:32:32	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: CAROLINE_SA94@HOTMAIL.COM para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANE CAROLINE SÁ DA ROSA.
16 nov 2026, 09:53:21	JOÃO LUCAS SÁ DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ANESATEC@GMAIL.COM. CPF informado: 114.762.899-80. IP: 181.77.105.60. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 nov 2026, 10:05:56	MICHELE MARTINS BOKORNY assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail MICHELE.BOKORNY@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 118.059.089-95. IP: 177.67.203.208. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.909905334502 e longitude -48.6627293343116. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 nov 2026, 10:12:37	ANE CAROLINE SÁ DA ROSA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail CAROLINE_SA94@HOTMAIL.COM. CPF informado: 093.203.919-71. IP: 201.30.2.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.1302997 e longitude -48.5991054. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 nov 2026, 10:33:42	MARIA FÁTIMA DE ALMEIDA LEITE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail CREDIARIO.F26@CASASDAAGUA.COM.BR. CPF informado: 893.260.409-68. IP: 187.103.108.98. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 nov 2026, 10:33:42	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 81f70644-5e88-4543-a6e9-06057ca46c6f.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 81f70644-5e88-4543-a6e9-06057ca46c6f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.